



**DECRETO Nº 2.560, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 2.552, de 30 de julho de 2024, que aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada LOTEAMENTO ARSE 135-A, na forma que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXIII, da [Lei Orgânica do Município](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O [Decreto nº 2.552, de 30 de julho de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É aprovado o microparcelamento da Gleba 5-A, área de terras urbanas, do Loteamento Fazenda Barra da Tiúba, nesta Capital, denominado ARSE 135-A, de propriedade da RIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.373.051/0001-15, conforme matrícula nº 141.872, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, com área bruta de 278.714,06 m<sup>2</sup>, com 2 (duas) áreas de preservação permanente que somam 6.026,98 m<sup>2</sup>, da qual resulta uma área parcelável de 272.687,08 m<sup>2</sup>, dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

I - 72.650,33 m<sup>2</sup> ao sistema viário/ciclovía;

.....  
.....

IV - 41.502,97 m<sup>2</sup> à área de lotes mistos;

.....  
.....

Art. 2º.....  
.....

I - 72.650,33 m<sup>2</sup> ao sistema viário/ciclovía;

.....  
.....(NR)”

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.523 de 9/8/2024](#)